



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB



**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2015- PMA/SEURB
PROCESSO N° 220/2020. SEURB/PMA.**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2015- PMA/SEURB, CUJO OBJETO FORNECIMENTO DE VALE COMBUSTIVEL NA FORMA IMPRESSA DE CARTÃO MAGNÉTICO/CHIP, CELEBRADO ENTRE A SEURB E A EMPRESA AMAZON CARD'S S/S LTDA.

Através do presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 28.978.683.0001-75 com sede na Av. Arterial 18, 5/N°, Cidade Nova IV, Ananindeua, neste ato e ocasião representada por seu Secretário o senhora Secretária **MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO**, estado civil casada, profissão pedagoga, RG n° 2220657 PC/PA, sob o CPF n° 381040912-04, onde reside na Tv. Dom Romualdo de seixas, 1194 AP 2001, Edifício Garota de Ipanema, bairro Umarizal, CEP 66055-200, Belém-PA, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **AMAZON CARDS S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado sob o CNPJ n° 63.887.699/0001-73, localizada no endereço Arthur Bernardes, n° 605, 1º andar, sala 16, bairro Telegrafo, no Município de Belém, neste ato representada por seu titular, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS VENTURA**, brasileiro, casado, Advogado OAB/PA n° 10404, CPF n° 397.031.779-72, residente e domiciliado na cidade Belém, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e pactuam o presente Termo Aditivo, em conformidade com PP.SRP N° 2015.001.PMA.SEURB e processo n° 220/2020- SEURB/PMA, contrato n° 013/2015 e a legislação vigente com fundamento da lei 8.666/93 e mediante as clausulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

Prorrogar este contrato, conforme artigo 57, inciso II e §4 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo de excepcionalidade do contrato tem como objeto a prorrogação de prazo e valor da contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de vale combustível, na forma impressa em papel e cartão eletrônico magnético/chip, integrado com o serviço de gerenciamento de abastecimento de veículos, por meio de implantação e operação de sistema informatizado, para suprir a necessidade da SEURB, em conformidade com as especificações e condições gerais do contrato nº 013/2015 SEURB.PMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PREÇO, DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

Pelo fornecimento dos itens relativos ao objeto deste contrato, fica estabelecido o valor de **R\$ 1.123.200,00 (Um milhão, cento e vinte três mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas resultantes da prorrogação da avença primitiva ora formalizada serão custeadas pelos recursos financeiro-orçamentários previstos na seguinte classificação funcional programática da vigente Lei Orçamentária Anual:

Funcional Programática: 1712200332254- Apoio às ações administrativas;

Natureza da despesa: 339030- Material de consumo;

Sub-elemento: 3390300100- Combustível e lubrificante automotivo;

Fonte: 1001000- Recurso Ordinário do Tesouro;

Valor: R\$ 1.080,000,00 (Um milhão e oitenta mil reais);

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional Programática: 1712200332254 Apoio as ações administrativas

Natureza da Despesa: 339039 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica;

Sub-Elemento: 3390399900 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica;

Fonte do Recurso: 10010000 Recursos Ordinários do Tesouro

Valor Reservado : R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais);

TOTAL: R\$ R\$ 1.123.200,00 (Um milhão, cento e vinte três mil e duzentos reais).



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de **90 (noventa) dias ou até findada O PREGÃO ELETRONICO N° 001.2020- SRP. SEURB/PMA**, a contar do dia **16 de Setembro de 2020 a 17 de Dezembro de 2020**, nos termos do artigo 57, inciso II, § 4° da lei 8.666/93, em conformidade com a necessidade da Administração, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO AJUSTE PRIMITIVO

As demais Cláusulas e condições do ajuste originário permanecem inalteradas e são neste ato ratificadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Terceiro Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ananindeua-PA, 15 de Setembro de 2020.


MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB
CONTRATANTE


AMAZON CARD'S S/S LTDA
JOSÉ DOS SANTOS VENTURA
CONTRATADO

Testemunhas:

1- Ana Paula M. Gai CPF 886088247291
2- Carlos Eduardo CPF 035323142-75